

PROT-CMI 4279/2022
07/11/2022 - 11:36
13/11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 - Centro - PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 - Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2022

“Denomina Rua Elisabeth Novacek Ribeiro, o logradouro público do Residencial Maria Candida que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

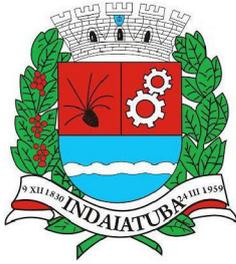
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual **rua 15** do **Residencial Maria Candida** passa a denominar-se **Rua Elisabeth Novacek Ribeiro**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 07 de novembro de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 - Centro - PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 - Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

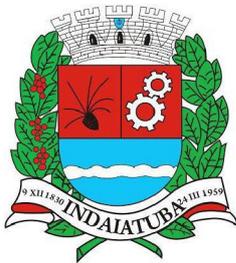
1. O nome do homenageado, **Elisabeth Novacek Ribeiro**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-143/2022**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 104/2022 e ATO DELIBERATIVO Nº 076/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (anexo).
3. Resumo da biografia da indicada:

Elisabeth Novacek Ribeiro

Ainda que não tenha nascido em Indaiatuba, Elisabeth Novacek Ribeiro adotou essa cidade como sua e a defendia como ninguém. Filha de Aranka Novacek e João Novacek, nasceu na cidade de São Paulo, em 07 de fevereiro de 1952. Era casada com Silvio Marcelo Ribeiro, com quem teve dois filhos: Priscila Novacek Ribeiro e Patrick Novacek Ribeiro.

Mudou-se para Indaiatuba em razão dos problemas de saúde de um dos filhos e, para falar a verdade, desesperou-se no começo. Saiu de uma megalópole como São Paulo nos idos de 1976, deixando sua família de sangue para trás, para enfiar-se num ‘fim de mundo’ como ela dizia, que nem telefone tinha.

Mas o tempo passou, e com ele, o amor dela por essa cidade foi crescendo, a ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 - Centro - PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 - Indaiatuba - SP

dela declarar-se Indaiatubana de coração, e sem a menor vontade de voltar para a cidade onde havia nascido e crescido. Era dona de casa e sempre preocupou-se com a condição dos rumos políticos e envolvia-se ativamente na defesa de seus candidatos.

Dona Beth, como gostava de ser chamada, admirava Indaiatuba e a amava com todo seu coração. Fez dela sua vida e de seus netos, com os quais teve muito pouco tempo para conviver, e sequer conheceu o último, mas fazia questão de dizer a todos que morava e vivia no melhor lugar do mundo. Sua frase predileta era: "Vem conhecer a minha cidade".

Fotos fornecidas pela família



Plenário Joab Pucinelli, 04 de novembro de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 14 de outubro de 2022.

OFÍCIO N°. AP-143 /2022

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Elisabeth Novacek Ribeiro** para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

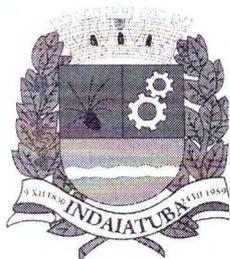
Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada constam “suas obras e ações meritórias e relevantes”, (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de “*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*”.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres
Vereador

DEPTO. DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAIATUBA ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA
Recebido e Conferido por: <i>Denise A.S. Oliveira</i>
NOME E RG <i>38,10,22</i>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



BIOGRAFIA

Elisabeth Novacek Ribeiro

Ainda que não tenha nascido em Indaiatuba, Elisabeth Novacek Ribeiro adotou essa cidade como sua e a defendia como ninguém. Filha de Aranka Novacek e João Novacek, nasceu na cidade de São Paulo, em 07 de fevereiro de 1952. Era casada com Silvio Marcelo Ribeiro, com quem teve dois filhos: Priscila Novacek Ribeiro e Patrick Novacek Ribeiro.

Mudou-se para Indaiatuba em razão dos problemas de saúde de um dos filhos e, para falar a verdade, desesperou-se no começo. Saiu de uma megalópole como São Paulo nos idos de 1976, deixando sua família de sangue para trás, para enfiar-se num 'fim de mundo' como ela dizia, que nem telefone tinha.

Mas o tempo passou, e com ele, o amor dela por essa cidade foi crescendo, a ponto dela declarar-se Indaiatubana de coração, e sem a menor vontade de voltar para a cidade onde havia nascido e crescido. Era dona de casa e sempre preocupou-se com a condição dos rumos políticos e envolvia-se ativamente na defesa de seus candidatos.

Dona Beth, como gostava de ser chamada, admirava Indaiatuba e a amava com todo seu coração. Fez dela sua vida e de seus netos, com os quais teve muito pouco tempo para conviver, e sequer conheceu o último, mas fazia questão de dizer a todos que morava e vivia no melhor lugar do mundo. Sua frase predileta era: "Vem conhecer a minha cidade".



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

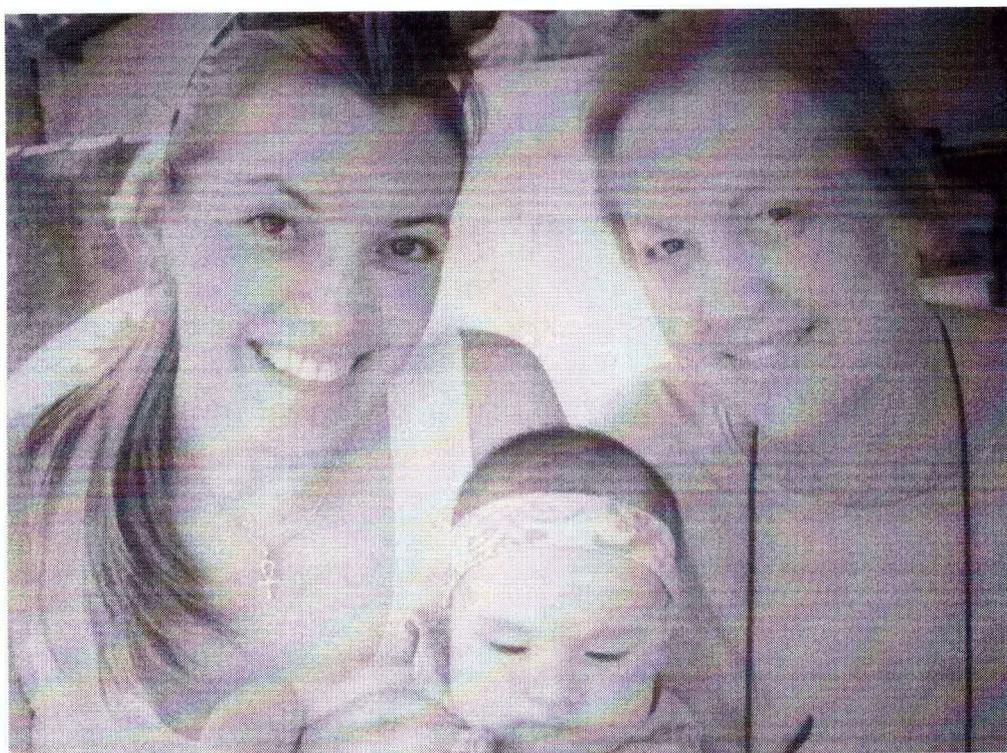
Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Fotografias fornecidas pela família





PROT-CMI 4279/2022
07/11/2022 - 11:36
PL 103/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 0104/2022

Indaiatuba, 21 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 144/2022 e 143/2022 encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **075/2022** e nº **076/2022** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PROT-CMI 4279/2022
07/11/2022 - 11:36
PL 113/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 076/2022

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 0143/2022 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Elisabeth Novacek Ribeiro**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2022.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto